



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

Ofício Gab. Pref. nº: 017/2021

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de março de 2021.

Ao Exmº. Sr.

Adolfo Menezes

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Palácio Dep. Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, CAB, CEP 41.745-001

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente, por orientação do Ilmº Dep. Rogerio Andrade Filho, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em consideração a Portaria nº 18/GMMS de 04 de fevereiro de 2020, que declara infecção Humana pelo novo *Coronavirus*, com reconhecimento do estado de calamidade pública, no âmbito federal, pelos decretos Municipais nº 27/2020 e 34/2020, assim como Decretação de situação de Emergência do Estado da Bahia, pelo decreto Estadual nº 19.549/2020, solicitar desta Egrégia Casa Legislativa o reconhecimento de calamidade pública, no município de Cabaceiras do Paraguaçu, para que sejam aplicadas as ressalvas legais previstas na Lei Complementar 101/00.

Deste modo, agradeço antecipadamente a atenção de Vossa Excelência, dispensará a este pedido, e certo da sensibilidade com relação ao problema relativo a contaminação pelo novo *coronavirus*, permaneceremos no aguardo de providencias e orientações, manifestando, na oportunidade, nosso sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Estado da Bahia

=====

DECRETO Nº 139 de Março de 2021.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo corona vírus, denominada SARS- Cov-2 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos saúde pública, afim de conter a disseminação do novo corona vírus, no âmbito do território deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Estado da Bahia

=====

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o **Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Cabaceiras do Paraguaçu** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo corona vírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia 29 de março de 2021.


PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA
Prefeito Municipal